



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Emenda Aditiva Nº 03/24 (ACRESCENTA A ALINEA "L" AO ART. 6º DA LEI 3.587 DE 12 DE AGOSTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e por seus representantes legais, DECRETA a seguinte lei:

Art. 1º- Acrescenta a alínea "I" ao Art.6º da lei nº 3.587/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art.6º - Farão jus à Gratificação Variável por Desempenho:

[...]

I) – fisioterapeutas

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Vereador, em 02 de Maio de 2024.

LEO CORRÊA
LEO CORRÊA
Vereador

Câmara Municipal de Paraíba do Sul

Protocolo Legislativo
2024/000546 Data: 02/05/2024

Requerente.: VEREADOR LEONARDO DE SOUZ
Solicitação: EMENDA ADITIVA
Súmula:
EMENDA ADITIVA Nº03/24 (ACRESCENTA A A
LINEA "L" AO ART. 6º DA LEI 3.587 DE 1
2 DE AGOSTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVI
DÊNCIAS)

Protocolo
03/05/24
leocorrêa

Justificativa

O presente projeto de lei acrescenta a alínea "I" ao Art. 6º incluindo os fisioterapeutas, entre os servidores municipais que farão jus a Gratificação Variável por Desempenho, baseado na Legislação Federal 14.231/2021, que inclui o fisioterapeuta na estratégia de saúde da família.

Em nosso município, os fisioterapeutas estão incluídos nas equipes de saúde da família em 8 (oito) UBS's polos, no município.

Diante do exposto, requer aprovação dos nobres pares.